

**PROJETO DE LEI Nº 133, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**“Institui o Regime de Plantão Noturno Presencial Semanal no Conselho Tutelar no Município de Parnamirim, e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime de plantão noturno semanal no âmbito do Conselho Tutelar do Município de Parnamirim, com o objetivo de assegurar o atendimento ininterrupto às crianças e adolescentes em situação de risco, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Federal n.º 8.069/1990 que regulamenta os Conselhos Tutelares nos municípios.

Art. 2º O plantão noturno semanal será realizado no horário compreendido entre às 18h e 6h do dia seguinte.

Parágrafo único. A escala de plantão será organizada de forma a garantir a presença de, no mínimo, um conselheiro tutelar disponível por plantão, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no município de Parnamirim.

Art. 3º Os conselheiros tutelares que atuarem em regime de plantão semanal noturno farão jus a:

- I – Remuneração adicional ou compensação em banco de horas, conforme regulamentação posterior do Poder Executivo;
- II – Apoio logístico e infraestrutura mínima para o desempenho de suas funções presencial, incluindo acesso a telefone, transporte e local adequado de atendimento.

Art. 4º A organização e regulamentação dos plantões serão definidas por o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.



RECEBIDO 03/06/2025  
Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cabralina  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
www.parnamirim.rn.leg.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**Sérgio Murilo Muniz de Araújo**  
Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que “cria a Farmácia Popular” direcionado complementar as necessidades de distribuição de medicação básica gratuita.

A implantação de plantão noturno semanal visa garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando o pronto atendimento em casos de urgência e emergência, como violência doméstica, abandono, abuso, entre outros. A medida fortalece a rede de proteção e garante que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados em qualquer dia ou horário.

A proteção às crianças e adolescentes em risco não pode ter interrupção de atendimento em nosso município.

O impacto orçamentário financeiro ao erário público para pagamento desses plantões noturno semanal se dará da seguinte forma:

- O plantão do conselheiro tutelar atualmente é de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Como seriam 05 (cinco) dias semanais, então o valor semanal com esses custos alcançaria o importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Partindo do pressuposto que no mês teríamos em média 22 (vinte e dois) dias úteis, logo teríamos o impacto orçamentário a maior em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos custos com os Conselhos Tutelares em nosso município.

Face ao exposto é que apresentamos tal Proposição, pelo qual esperamos apoio à sua aprovação, visando uma melhoria importante em nosso Município no que tange às condições de segurança das nossas crianças e adolescentes na internet.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**Sérgio Murilo Muniz de Araújo**  
Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71A6-83B1-F7FD-12C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO MURILO MUNIZ DE ARAUJO (CPF 813.XXX.XXX-04) em 03/06/2025 08:33:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/71A6-83B1-F7FD-12C1>